

REQUERIMENTO Nº 001/2017

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**Que seja encaminhado a esta Casa, um Projeto de Lei que Institui a política municipal de segurança hídrica e gestão das águas e dá outras providências". Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.**

**JUSTIFICATIVA:** A matéria de minha interferência tem por objetivo criar políticas públicas de segurança dos recursos hídricos, que visa assegurar para a atual e as futuras gerações a necessária disponibilidade de água e o acesso a ela, por meio da proteção, conservação e recuperação das águas localizadas no município e as respectivas áreas de interesse hídrico, assim como pela prestação dos serviços públicos pertinentes.

Entende-se como segurança hídrica a capacidade da população ter garantido o acesso seguro e sustentável a quantidades adequadas de água de qualidade aceitável, para sustentar os meios de subsistência, bem-estar humano e desenvolvimento socioeconômico, para assegurar a proteção contra a poluição transmitida pela água e os desastres a ela relacionados, e para a preservação dos ecossistemas em um clima de paz e estabilidade política. (UN-Water, 2013).

A segurança hídrica deve ser considerada em várias escalas e âmbitos: nas habitações, garantindo saneamento em boas condições; na economia, garantindo capacidade de abastecimento para as atividades econômicas; nos assentamentos rurais e urbanos, garantido o abastecimento de água, esgotamento, gestão de resíduos e drenagem; no âmbito do meio ambiente, considerando a capacidade de restauração de



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

corpos d'água e de ecossistemas para manter os serviços ecossistêmicos; e no âmbito da resiliência frente aos desastres relacionados com a água, definida a partir do risco, perigo, exposição, vulnerabilidade e as capacidades existentes para fazer frente e recuperar-se dos impactos, (retirado de CEPAL, 2016, p. 16)

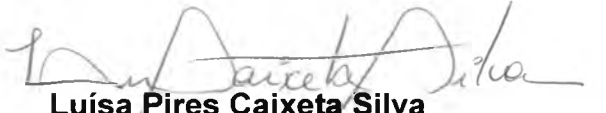
Na esfera municipal, a promoção da segurança hídrica é feita por meio de ações governamentais integradas que compreendem a defesa ambiental, o saneamento básico, a gestão dos recursos hídricos, a defesa civil, o ordenamento territorial e ações voltadas às mudanças climáticas.

A água é bem comum, elemento essencial à vida, indissociável do meio ambiente: como corresponsável pela defesa ambiental em conjunto com Estado, União e a sociedade, o município tem obrigação de proteger as nascentes, córregos e demais corpos d'água que se encontram dentro do território municipal.

O acesso à água é direito humano, envolvendo diretamente a prestação de serviços de saneamento básico. Como titular dos serviços de saneamento básico, o município tem obrigação de estruturar a política municipal de saneamento básico, conforme os princípios universalidade da integralidade - água, esgotamento, drenagem e resíduos sólidos, podendo a provisão do serviço ser organizada individualmente ou de forma associada a outros entes político-administrativos.

Diante da importância da medida conto com a apreciação de todos os parlamentares, e a sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES**, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

  
**Luísa Pires Caixeta Silva**  
Vereadora Luísa da Autoescola